



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

A presente contratação decorre da necessidade de o Município manter o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) dos servidores municipais, bem como atender às exigências de envio das informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

A legislação vigente impõe aos entes públicos a obrigação de realizar o gerenciamento das informações de saúde e segurança ocupacional, incluindo o registro e envio dos eventos relacionados aos acidentes de trabalho, condições ambientais de trabalho e demais informações previdenciárias exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Além do envio periódico das informações ao eSocial, faz-se necessária a prestação de assessoria técnica especializada para orientação da Administração Municipal, acompanhamento das alterações normativas, elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio eletrônico e físico, quando necessário, garantindo a conformidade das informações prestadas.

A contratação visa assegurar o atendimento integral das exigências legais, evitar inconsistências cadastrais, reduzir riscos de penalidades administrativas, previdenciárias e trabalhistas, bem como promover maior segurança jurídica para a Administração Municipal.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o Município não possui Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído para o exercício correspondente.

Contudo, a presente contratação encontra respaldo nas peças de planejamento e orçamento municipal, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA), observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.

### **Qualificação Técnica:**

Como requisito de habilitação técnica, a empresa interessada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória na realização de objeto similar.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, a identificação da empresa executora, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e a declaração de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.

A exigência do atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e aptidão para executar o objeto contratado, em total observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade permanente de atendimento às exigências legais, estima-se a contratação de:

- 12 (doze) meses de serviços especializados de assessoria e envio dos eventos SST ao eSocial;
- Emissão de PPP eletrônico para os servidores municipais quando necessário;
- Emissão de PPP físico mediante solicitação da Administração;
- Processamento de eventos S-2210 e S-2240 durante a vigência contratual.

As quantidades efetivas dependerão da demanda administrativa e da ocorrência dos fatos geradores.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, verificando-se as seguintes possibilidades:

#### **Alternativa 1 – Execução direta pelo Município**

Exigiria a disponibilização de profissionais especializados em Segurança e Saúde no Trabalho, conhecimento técnico atualizado sobre o eSocial, além de estrutura administrativa adequada para atendimento das obrigações legais.

Tal alternativa mostra-se pouco vantajosa diante da necessidade de capacitação contínua e da ausência de equipe técnica especializada para atendimento integral da demanda.

#### **Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada**

Consiste na contratação de empresa com experiência comprovada em SST e eSocial, apta a realizar os envios obrigatórios, prestar assessoria técnica e emitir os documentos exigidos pela legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Esta alternativa apresenta maior eficiência, segurança jurídica e economicidade para a Administração.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho, abrangendo o envio mensal dos eventos SST ao eSocial, assessoria técnica continuada, emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e suporte à Administração Municipal quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas relacionadas ao objeto.

A solução deverá contemplar todos os procedimentos necessários para garantir o correto cumprimento das exigências legais durante toda a vigência contratual.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e complementar, exigindo coordenação técnica única para garantir a consistência das informações prestadas ao eSocial e aos órgãos previdenciários.

A contratação por único fornecedor favorece a padronização dos procedimentos, reduz riscos operacionais e facilita a fiscalização contratual.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Com a contratação pretende-se:

- Garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao SST;
- Assegurar o envio tempestivo das informações ao eSocial;
- Minimizar riscos de autuações e penalidades;
- Manter atualizadas as informações previdenciárias dos servidores;
- Disponibilizar PPP em conformidade com a legislação vigente;
- Proporcionar maior segurança jurídica e administrativa ao Município;
- Otimizar os processos de gestão de pessoal e saúde ocupacional.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

A Administração deverá:

- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- Fornecer documentos funcionais e ocupacionais dos servidores quando solicitados;
- Acompanhar a execução contratual e a qualidade dos serviços prestados.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não foi identificada nenhuma necessidade de contratações correlatas, pois esta contratação já atende o objeto.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos, uma vez que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e administrativa.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada no estudo.

Derrubadas/RS, 29 de junho de 2026.

---

Luis Carlos Seffrin  
Secretaria Municipal de Administração

---

Miro Mulbeier  
Prefeito Municipal

---

Nelci Luis Gaviraghi  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores